



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.228/89

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE NO VALOR DE NCZ\$ 3.600.000,00(TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento-Programa vigente no valor de Ncz\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzados novos), para fazer face as despesas abaixo discriminadas, conforme PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA com os seguintes desdobramentos:

01-CÂMARA MUNICIPAL.....	Ncz\$	230.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO.....	Ncz\$	80.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Ncz\$	370.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Ncz\$	390.000,00
05-DEPTO. DE SERV. URB. E OBRAS PÚBLICA.....	Ncz\$	1.100.000,00
06-DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Ncz\$	900.000,00
07-DEPTO. DE SAÚDE.....	Ncz\$	260.000,00
08-DEPTO. MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM.....	Ncz\$	30.000,00
09-DEPTO. DE BEM ESTAR SOCIAL.....	Ncz\$	<u>240.000,00</u>
TOTAL.....	Ncz\$	3.600.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no art. anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso da arrecadação.

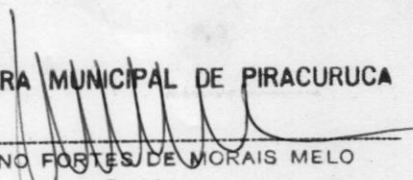


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

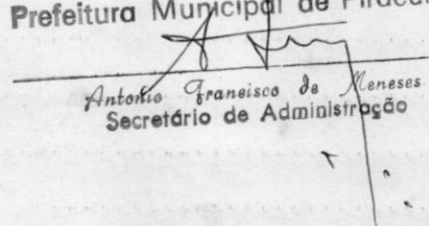
Piracuruca, 01 de junho de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA


ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta lei recebeu do Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, o número de 1.228/89. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, ao (1º) primeiro dia do mês de junho de (1.989) mil novecentos e oitenta e nove.

Prefeitura Municipal de Piracuruca


Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração